

P R O J E T O D E L E I Nº 07/79 - E

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para 1980.

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1980, é orçada em Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral :

RECEITAS CORRENTES

1. Tributária	Cr\$ 1.730.000,00	
2. Patrimonial	Cr\$ 130.000,00	
3. Transferências Correntes	Cr\$ 11.524.500,00	
4. Receitas Diversas	<u>Cr\$ 440.000,00</u>	Cr\$ 13.824.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	Cr\$ 50.000,00	
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 120.000,00	
3. Transferências de Capital	<u>Cr\$ 5.205.500,00</u>	Cr\$ 5.375.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr\$ 19.200.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação :

DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio	Cr\$ 14.207.000,00	
2. Transferências Correntes	<u>Cr\$ 1.295.000,00</u>	Cr\$ 15.502.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos	Cr\$ 2.878.000,00	
2. Inversões financeiras	Cr\$ 20.000,00	
3. Transferências de Capital	<u>Cr\$ 800.000,00</u>	Cr\$ 3.698.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		Cr\$ 19.200.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320/64, a :

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa : até 10% (dez por cento) - do total da Receita fixada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de setembro de 1979.



PEDRO GEÓRGIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 07/79 - E

AGUDO, 28 de setembro de 1979.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos remetendo para apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 07/79 - E, o qual trata do Orçamento Programa de 1980.

Conforme podem verificar os Dignos Vereadores, o montante da arrecadação prevista para 1980 é de Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo a despesa fixa - da também no mesmo valor.

A arrecadação está assim distribuída: recursos - federais na ordem de Cr\$ 9.676.000,00; estaduais 6.500.000,00; receita tributária 1.730.000,00 e outras arrecadações 1.294.000,00.

A despesa fixada em Cr\$ 19.200.000,00 está assim distribuída: Poder Legislativo Cr\$ 550.000,00 ; Secretaria de - Obras e Viação Cr\$ 8.590.000,00; Secretaria de Educação e Cultura - Cr\$ 4.495.000,00 e Secretaria da Administração e no Planejamento na ordem de Cr\$ 4.347.000,00 destacando aí as principais dotações.

Para uma completa apreciação e estudo por parte desta Casa, estamos anexando a presente Mensagem, um exemplar do - Projeto de Lei nº 07/79 - E.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos protestos de alta estima e não menor consideração.

Cordialmente

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Senhor
VERNO WILKE
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE